



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
PREFEITURA

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024

Nº 0645 JULHO/2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 086 DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e em consonância com o Decreto Estadual nº 41.396 de 02 de Julho de 2021.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus defnida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando os intensos esforços do Município de Algodão de Jandaíra no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o município na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia.

DECRETA

Art. 1º No período compreendido entre 03 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas

dependências das 06:00 horas até 23:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.

Art. 2º No período compreendido entre 03 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 3º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive táxis.

Art. 4º. No período compreendido entre 03 e 30 de Julho de 2021, as reuniões de pessoas, cortejos, sindicatos, órgãos públicos, poderão funcionar com ocupação de 50% da capacidade do local, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º. O ginásio poliesportivo, piscinas e áreas de lazer e academias, ficarão abertos no período citado no caput.

§ 2º. Ficam abertos a realização de eventos esportivos, tais como futebol amador,

"jogos de pelada" ou "rachas", e até mesmo bolões de vaquejada dentro do município pelo período disposto no caput.

§ 3º. As Igrejas funcionarão normalmente com 50% de sua capacidade local.

Art. 5º. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Algodão de Jandaíra, em 02 de Julho de 2021.
Registre-se e Publique-se.


HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIZAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 122/2021

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **Laudinete Ferreira de Oliveira**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n.º 0022, lotado na **Secretaria de Saúde**, deste município, referente ao período **20 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2020**, a partir do dia **05 de julho de 2021 até o dia 03 de agosto do ano de 2021**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra PB, em 05 de julho de 2021.


HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 123/2021

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **Maria Helena da Silva**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Merendeira**, Matrícula n.º 0241, lotado na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, referente ao período **23 de março de 2019 a 23 de março de 2020**, a partir do dia **09 de julho de 2021 até o dia 07 de agosto do ano de 2021**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra PB, em 09 de julho de 2021.


HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 124/2021

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **Josinete Ferreira de Lima**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Professor MAG**, exercendo o Cargo de **Supervisora Escolar**, Matrícula n.º 0091, lotado na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, referente ao período **06 de outubro de 2018 a 06 de outubro de 2019**, a partir do dia **12 de julho de 2021 até o dia 10 de agosto do ano de 2021**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra PB, em 12 de julho de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/Nº – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 125/2021

Autorizo a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Sra. **ALZIRA BARROS DA SILVA NETA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Psicóloga do CRAS**, Matrícula 0337, com lotação na **Secretaria de Assistência Social**, deste município, a partir do dia **12 de julho de 2021 até 7 de janeiro de 2022**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 12 de julho de 2021.


HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO

PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 115/2021 Em 01 de Julho de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto de Departamento de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Abastecimento**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, Portaria de Nomeação N.º 046/2021 de 04 de janeiro de 2021, a partir desta data deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 de Julho de 2021.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 116/2021 Em 01 de julho de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JORGE ERIVALDO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto de Departamento de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Abastecimento**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 de julho de 2021.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 117/2021

Em 01 de julho de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Adjunto de Divisão de Turismo**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 julho de 2021.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 118/2021

Em 01 de julho de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EDSON VICENTE DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Cadastro, Controle e Patrimônio**, com lotação na **Secretaria de Administração**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 julho de 2021.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO

LICITAÇÕES**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00060/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2021, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UBIRATAN MARQUES FREIRE - R\$ 9.000,00.

Algodão de Jandaíra - PB, 08 de Julho de 2021
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00060/2021. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/07/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Algodão de Jandaíra: 02.040-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 02040.12.361.1006.2018 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00077/2021 - 08.07.21 - UBIRATAN MARQUES FREIRE - R\$ 9.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA: RUA SEVERINO RAFAEL DOS SANTOS, RUA JOÃO GUEDES DOS SANTOS E RUA PROJETADA 1. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00061/2020 - LI Construções do Brasil Eireli - CNPJ: 12.252.018/0001-60 - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 25.372,93. ASSINATURA: 09.07.21

DECRETOS

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 086 DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e em consonância com o Decreto Estadual nº 41.396 de 02 de Julho de 2021.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando os intensos esforços do Município de Algodão de Jandaíra no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o município na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia.

DECRETA

Art. 1º No período compreendido entre 03 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas

dependências das 06:00 horas até 23:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.

Art. 2º No período compreendido entre 03 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 3º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive táxis.

Art. 4º. No período compreendido entre 03 e 30 de Julho de 2021, as reuniões de pessoas, cortejos, sindicatos, órgãos públicos, poderão funcionar com ocupação de 50% da capacidade do local, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º. O ginásio poliesportivo, piscinas e áreas de lazer e academias, ficarão abertos no período citado no caput.

§ 2º. Ficam abertos a realização de eventos esportivos, tais como futebol amador,

"jogos de pelada" ou "rachas", e até mesmo bolões de vaquejada dentro do município pelo período disposto no caput.

§ 3º. As Igrejas funcionarão normalmente com 50% de sua capacidade local.

Art. 5º. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Algodão de Jandaíra, em 02 de Julho de 2021.
Registre-se e Publique-se.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



MAS iniciativa
programa